



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luís, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 – Miracatu/SP

Telefone: (13) 3847-1299

e-mail: [diretoria@miracatu.sp.leg.br](mailto:diretoria@miracatu.sp.leg.br)

Site: [www.miracatu.sp.leg.br](http://www.miracatu.sp.leg.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 245/2024

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento trata de estudos preliminares referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**, conforme especificações abaixo:

**FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK** com as seguintes opções de cardápio:

- **Tipo 1: Evento de Grande Porte** - de 100 (cem) a 200 (duzentos) Participantes, com fornecimento de sucos naturais, refrigerantes, café, chá, Mini salgados fritos, Mini salgados assados, Mini lanches naturais, Canapés, frutas ou salada de frutas, Mini baguetes recheadas, Doces de confeitaria e produtos regionais; incluindo serviços de garçom, fornecimento de louças (copos, jarras, bandejas, pratos e talheres).
- 
- **Tipo 2: Atividades da ELM** - de 20 (vinte) a 100 (cem) Participantes, com fornecimento de sucos naturais, pão de queijo, frutas, pães, frios e laticínios (dois tipos) e produtos regionais;

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Afigura-se recorrente a realização de eventos institucionais pela Câmara de Miracatu, compreendendo a reunião de Agentes Públicos e Sociedade para tratar de assuntos de interesse público afetos às atividades finalísticas do Poder Legislativo Municipal, a exemplo de Solenidades, Cerimônias, Reuniões, Sessões ou Audiências Públicas, Homenagens e Recepções a autoridades públicas, dentre outros, inclusive de natureza educacional, a exemplo de Capacitações, Cursos, Treinamentos, Seminários, Palestras, Workshops, Fóruns, Simpósios, Jornadas, dentre outros, a serem realizados através da Escola do Legislativo Municipal.

2.2 Nos termos da legislação e jurisprudência vigentes, é permitido à administração pública custear despesas com coffee breaks e afins para suprimento dos eventos institucionais elencados no item anterior, desde que sejam estes compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os custos sejam moderados. Frise-se que o desenvolvimento da aprendizagem em patamar satisfatório demanda, além da disponibilização de condições básicas de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luís, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 – Miracatu/SP

Telefone: (13) 3847-1299

e-mail: [diretoria@miracatu.sp.leg.br](mailto:diretoria@miracatu.sp.leg.br)

Site: [www.miracatu.sp.leg.br](http://www.miracatu.sp.leg.br)

ambientação (mobiliário, espaço físico, luminosidade, dentre outros), a prestação de serviços alimentares aptos a garantir a permanência do aluno durante o transcurso da aula (água, café, coffee break). Saliente-se ainda que a manutenção do participante em condição de aprendizagem por período prolongado pode comprometer a concentração e a atenção, podendo ocasionar prejuízo à assimilação de conteúdo.

2.3. Tendo em vista que não há contrato em vigor para atendimento a essa demanda, que se apresenta em face das ações de capacitação e qualificação, reuniões de trabalho e eventos vinculados aos objetivos institucionais, havendo necessidade de contratação de serviços para o fornecimento de *coffee break*, os quais não são possíveis de serem prestados diretamente pela Câmara Municipal de Miracatu, haja vista a ausência de estrutura adequada e suficiente, nem de quantidade de servidores do quadro com especialidade exclusiva para prestar tais serviços.

2.4. Destaca-se que a existência de intervalos em reuniões de serviço e treinamentos, conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e a atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição. Além disso, a pausa para o café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações. Trabalhar durante horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do cérebro humano.

2.5. A organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, pelas suas peculiaridades, dependem necessariamente do assessoramento profissional de empresa especializada, da qual é esperada *expertise* para escolha dos equipamentos, produtos e materiais necessários à prestação dos serviços com a qualidade requerida.

2.6. O Tribunal de Contas da União, no que se refere à realização de despesas dessa natureza, admite contratação de empresas especializadas, desde que haja vinculação direta com os objetivos institucionais do órgão público. Nesse sentido, não há impedimento de contratação para fornecimento de lanches, refeições e coquetéis, desde que alinhada às finalidades da Instituição. (Acórdão TCU nº 1730/2010 – Plenário; Acórdão nº 238/2004).

2.7. A presente contratação encontra respaldo institucional considerando o alinhamento da contratação e seu objetivo, tendo em vista a necessidade da realização de ações de capacitação e qualificação, reuniões de trabalho e realização de eventos ao longo do ano, dentre as perspectivas previstas no Plano de Atividades da Escola do Legislativo Municipal para o ciclo 2024/2025.

2.8. Considerando que se trata de serviço comum, justifica-se a formação de Registro de preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luís, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 – Miracatu/SP

Telefone: (13) 3847-1299

e-mail: [diretoria@miracatu.sp.leg.br](mailto:diretoria@miracatu.sp.leg.br)

Site: [www.miracatu.sp.leg.br](http://www.miracatu.sp.leg.br)

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024, estabelecido pelo Ato do Presidente N° 11 de 15 de fevereiro de 2024.

3.2. O objeto do presente processo encontra-se de acordo com a Lei Municipal nº 2.133/2023 - LDO 2024.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miracatu	Everton da Silva Alcântara

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Será contratada a empresa que oferecer a melhor proposta para o objeto descrito no item 1 e que não apresente nenhuma pendência com o Município, Estado e União.

5.2 Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Miracatu no que tange às exigências.

5.3 Trata-se da contratação de serviços de coffee break e café da manhã/tarde, mediante processo licitatório.

5.4 A contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Existem diversas empresas que oferecem os serviços de *coffee break*, para atendimento das demandas oriundas dos eventos institucionais no setor público. Entre as soluções de mercado pesquisadas, citam-se:

6.1.1. **Solução 1:** Utilização de contrato de copeiragem, mediante a contratação de mais profissionais para realizar as atividades adicionais, uma vez que os serviços de *coffee break* vão desde a compra de produtos até o recolhimento do lixo produzido durante o evento. Além disso, como esses serviços envolvem o armazenamento, transporte e manuseio de alimentos, a Câmara não possui



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luís, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 – Miracatu/SP

Telefone: (13) 3847-1299

e-mail: [diretoria@miracatu.sp.leg.br](mailto:diretoria@miracatu.sp.leg.br)

Site: [www.miracatu.sp.leg.br](http://www.miracatu.sp.leg.br)

estrutura física e logística para oferecer tais serviços, o que exigirá mais investimentos, para essa finalidade, ineficiente. Por tais razões, entende-se inviável essa solução.

6.1.2. **Solução 2:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee breaks*, por meio de Ata de Registro de Preços, sendo que os serviços são adquiridos apenas sob demanda, e devem atender todas as especificidades e necessidades do órgão na contratação do referido serviço.

6.1.2.1. A contratação por meio de Registro de Preços permite uma maior descentralização de atividades, uma vez que a disponibilização de recursos humanos e materiais são de responsabilidade da contratada. Devido à contratação de itens em grande quantidade, é possível uma maior economia de escala e conseqüentemente menor preço. Considerando que se trata de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, haverá naturalmente uma maior competitividade entre as empresas interessadas, o que contribui por tornar o valor da contratação mais vantajoso.

6.1.2.2. A contratação mediante licitação coaduna com a Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI: “[...] ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Considerando que o Sistema de Registro de preços permite uma maior celeridade nas contratações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, melhor gestão contratual, esta demonstra ser a melhor solução disponível.

6.1.3. Considerando os princípios da economicidade, da eficácia, da celeridade, bem como conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, verificou-se que a segunda solução atende aos critérios da contratação. Com o objetivo de possibilitar a realização dos diversos eventos e capacitações institucionais do órgão, de forma satisfatória, a solução justifica a formação de Registro de Preços. Conforme dispõe o Decreto 7.892, de 23/01/2013, Art. 3º: “O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; [...] IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luís, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 – Miracatu/SP

Telefone: (13) 3847-1299

e-mail: [diretoria@miracatu.sp.leg.br](mailto:diretoria@miracatu.sp.leg.br)

Site: [www.miracatu.sp.leg.br](http://www.miracatu.sp.leg.br)

6.1.4. Constatam aquisições em anos anteriores do mesmo tipo de serviço nesta Câmara conforme Processos: N°46/2022 e 59/2023

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução será atendida pela contratação de empresa especializada para realização do fornecimento de *coffee break* nas ações de capacitação e qualificação, reuniões de trabalho e eventos vinculados aos objetivos institucionais, já mencionados no item 2 deste ETP, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A prestação dos serviços de *coffee break* deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Miracatu/SP, conforme a necessidade. Os **eventos de grande porte** são compreendidos como aqueles que reúnem de **100** (cem) a **200** (duzentas) pessoas.

7.3. A duração média da prestação dos serviços é de 03 (três) horas.

7.4. A contratação será fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela instituição, objetivando fiscalizar o cumprimento do contrato de forma integral.

7.5. Todos os procedimentos para a execução do presente objeto deverão estar de acordo com a legislação em vigor referente às boas práticas para serviços de alimentação.

7.6. A especificação completa dos cardápios (Tipo e quantidades) será pormenorizada no Termo de Referência.

### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Considerando-se que a empresa vencedora do certame atenderá eventos realizados pela Escola do Legislativo Municipal e Solenidades a serem realizadas em datas comemorativas, buscou-se individualizar a demanda, objetivando melhor otimizar a definição das estimativas.

8.2. Para os eventos de menor porte, que normalmente apresentam duração inferior a 02 (duas) horas, a projeção considerou a utilização do cardápio Tipo 2, por ser quantitativamente mais limitado e menos variado, adequando-se desse modo aos eventos de curta duração.

8.3. Para os eventos de maior porte, que via de regra apresentam duração superior a 02 (duas) horas, a projeção considerou a utilização do cardápio Tipo 1, por se afigurar mais completo e variado, de forma a suprir mais adequadamente à demanda dos participantes em eventos mais longos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luís, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 – Miracatu/SP

Telefone: (13) 3847-1299

e-mail: [diretoria@miracatu.sp.leg.br](mailto:diretoria@miracatu.sp.leg.br)

Site: [www.miracatu.sp.leg.br](http://www.miracatu.sp.leg.br)

8.4. A base média de histórico de participantes em eventos presenciais da Câmara de Miracatu durante o transcurso dos 02 (dois) últimos anos:

### 8.4.1 2022/2023

8.4.1.1. Eventos de Solenidade (2022 e 2023) - 02 eventos - 400 participantes - cardápio Tipo 1

8.4.1.2. Atividades da Escola do Legislativo e outros eventos de pequeno porte (Visita Institucional, Seminários, Reuniões, entre outros) - 2.000 participantes - cardápio Tipo 2

8.5 Tendo em vista que a programação da Escola do Legislativo Municipal, para os próximos 12 meses, não está integralmente definida, considere-se, para fins de projeção, que os eventos elencados nas planilhas acima têm distribuição equânime ao longo do exercício.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram consideradas contratações anteriores, realizadas entre 2022 e 2023, para atendimento somente às Sessões Solenes - cardápio Tipo 1, e estimadas as contratações futuras com base no número de atendimentos realizados pela Escola do Legislativo.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024, estabelecido pelo Ato do Presidente N° 11 de 15 de fevereiro de 2024.

O objeto do presente processo encontra-se de acordo com a Lei Municipal nº 2.133/2023 - LDO 2024.

O total previsto estimado para contratação deste objeto, de acordo com PCA é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras, entretanto, para o controle na execução do contrato, verifica-se a preferência pela entrega parcelada dos bens, de acordo com a demanda e



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luís, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 – Miracatu/SP

Telefone: (13) 3847-1299

e-mail: [diretoria@miracatu.sp.leg.br](mailto:diretoria@miracatu.sp.leg.br)

Site: [www.miracatu.sp.leg.br](http://www.miracatu.sp.leg.br)

cronologia de execução pretendida, observando o prazo final para entrega total a ser estipulado no Termo de Referência.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O fornecimento de *coffee break* possui benefícios diretos e indiretos, tendo em vista que sua contratação visa tornar mais produtivos os eventos de maior duração, bem como evita o deslocamento dos participantes de forma a permanecer o maior número possível de pessoas nos referidos eventos. Sua contratação impacta nos resultados pretendidos pelo órgão nos eventos oferecidos, favorece o aprendizado, contribui para um melhor clima organizacional, interação entre os servidores, e consequentemente leva a um maior rendimento e ao bem-estar dos participantes.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro **viável** esta contratação.

## 14. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee breaks* mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 15. RESPONSÁVEL

Everton da Silva Alcântara – Diretor de Secretaria.

Miracatu, 27 de agosto de 2024.

**EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA**

Diretor de Secretaria